



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário****Processo:** 91084104/2022**Processo SEI nº:** 22.12.000000008-7**Nome:** Instituto Viva o Cerrado Goiano**Assunto:** Empenho**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria de Políticas e Eventos Culturais**RETIFICAÇÃO AO DESPACHO/JUSTIFICATIVA Nº 002****ONDE SE LÊ:**

Em conformidade legal nos termos inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

LEIA-SE:

Em conformidade legal nos termos inexigibilidade de Licitação com base jurídica no do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos
três) dias do mês de junho do ano de 2022.**

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**EXTRATO TERMO FOMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO Nº:	90813129/2022
CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA CNPJ: 03.874.963/0001-02
DATA DA ASSINATURA:	24 de junho de 2022.
FINALIDADE:	R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para custeio de despesas R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente.
FUNDAMENTO:	Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
VALOR:	R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA:	24 (meses), contados a partir da data da assinatura do Termo Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2022.2001.13.392.0074.2927.33504100.100.634.
FORO:	Goiânia-Goiás

Goiânia, 24 de junho de 2022.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura